



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referencia foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de **Combustível, outros produtos derivados de petróleo, filtros e lubrificantes para atender a Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Combustível, outros produtos derivados de petróleo, filtros e lubrificantes, para atendimento das necessidades da demanda da Câmara,** bem como as entrega dos produtos que por ventura faltar o mesmo deverá ser repostado de imediato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra de **combustível, derivados de petróleo assim como filtros e lubrificantes,** se faz necessário para atender a demanda das necessidades da Câmara, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2. Em especial, pede-se urgência ao pleito, a qual se utiliza para no dia a dia ao atendimento ao público e também as necessidades básicas deste órgão.
- 2.3. Ainda, vale ressaltar que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento das leis de licitação para adquirir bens e serviços a qual é obrigatória em todo território nacional, conforme preleciona o presente pleito.
- 2.4. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e serão somente deferidas após solicitação devidamente motivada.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue abaixo os itens a serem contratados:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO, PARA



Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL S-10	LITRO	4.600	R\$:
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	4.600	R\$:
3	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	5.500	R\$:
4	GASOLINA COMUM	LITRO	8.500	R\$:
5	FLUIDO P/FREIO EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	20	R\$:
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL F000TE100E	UNIDADE	13	R\$:
7	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LT	UNIDADE	15	R\$:
8	FILTRO LUBRIFICANTE B6TOP20	UNIDADE	28	R\$:
9	FILTRO DE AR P/ UNO MILLE FIRE	UNIDADE	13	R\$:

4. SOLICITAÇÃO DE COMBUTIVEL E DERIVADOS DE PETROLOE

4.1 Os itens deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Ordenador de despesas;

Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADATA

- 5.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 5.2 Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, que esteja em Novo Progresso/PA para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;
- 5.3 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara contratante, com relação ao fornecimento dos itens;
- 5.5 Fornecer os itens solicitados por meio de requisição ou autorização de forma própria para o consumo humano, itens inteiros sem danificações e quando houver a contratante deverá fazer a troca do mesmo dentro dos parâmetros de que se trata a lei do consumidor.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A gestão do contrato será feita pela Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta do Setor Administrativo;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PA



- 6.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 6.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 20º (vigésimo) dia subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 7.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso (PA), 25 de Janeiro de 2019.


Secretário Administrativo
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43